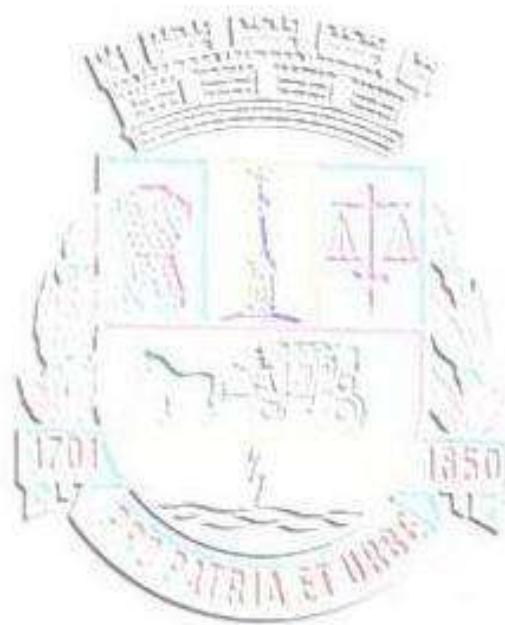


ARQUIVO HISTÓRICO DE JUIZ DE FORA



DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DA CÂMARA DE MAR DE
ESPAÑHA

Serviço realizado pelo Arquivo Histórico de Juiz de Fora
(SARH-PJF) - 2007

Aditivas e complementares aos arts 137 e 153
excluindo 22 dos Portarias Municipais
do Estado de São Paulo

Art. 1º Continua em vigor o art 237
dos Portarias Municipais de arimo ou
1927 e com as seguintes alterações:
§1º Fica autorizada a licença de
casas de que trata o art 2º e 3º das mesmas
art cláusulas afixadas na licença, inde-
pendente de por que razões ibamas convem-
cional ou levar, ficando estabelecido que se instala
a autorizada logo que se prove que o
oficiante campanha faltou a veracidade, en-
trando esta qualificação para as casas de humor
comunicação da mesma.

As licenças de casas em negócio onde
existir rancho de troço serão de 100000 ou
pequeno art 237 §§ 2º e 3º, prorrogando-se
também a franquia de 1000000000 como as
seguintes condições do §1º do art 237.
§2º As licenças de licenças de 216 e de 500000
arlos 31, se autorizadas as loterias conce-
didas a beneficiário de outras prisões, em pri-
micias da Provinça, legalmente autorizadas.

§3º Fica autorizada a 300000000 que trata
o art 232 dos Portarias Municipais.

§4º Fica autorizada a 150000000 que
que trata o §5º, acordando que aqüis-

aqueles mas caleidos ambulantes, não
podendo fixarem-se nas estradas e
ahi migarem, podendo assim obte-
ber-se nos postos, muito a 300
e a 50000 Réis de 3º.

Art 2º As denúncias fiscais inspetoras
ao imposto da 30000 estabelecidas pelo
Decreto nº 39, que pelo resolução nº 2357 de
12 de Julho de 1876 foi additada ao
art 237 das Portarias Municipais.

Art 3º Foi proibida banalmente
a venda de carne, tanto nos aconquias
publicas como particulares, muitas
e 100000 na imediacia 20000.

Sala das Sessões da Câmara Munici-
pal do Rio de Janeiro a Geografia 13 de
Agosto de 1877.

O Deputado
Fro.º Bento de Almeida

Nota

A Câmara Municipal desta Cidade
em Sessão ordinária - do dia 28 de Julho presi-
mo passado foi apresentada proposta que foi ^x votada ^{outro voto}
pela mesma Câmara aprovada em Sessão ^{Sousa}
extraordinária do dia de hoje, mandando
que se envie cópia ao Exmo. Governo, para
fazê-la apresentar à Assembleia Provincial, ^x aprovadas ^{outro voto}
para, se for pela mesma forma os additivos ^x aprovada ^{Sousa}
e emendas de que se trata convertidos em
lei, para os Juízos e Fitos - Manda-se o dia 13 de Agosto de 1877.
O Secret.º Municipal de Santa Ifigênia.

Intendente

Honº Drº;

Fui-me entregar o ofício de V.S.º de 21 de my proximo passado comunicando-me que a illustre Comarca elluvisial frol desta Cidade se dignou fazer-me a honra de escotar para, conjuntamente com o dignissimo Vice-Sor Capº. Euoristo Gonçalves Machado, proceder a revisão de seu Edifício de Posturas, elencando e acrescentando as disposições que o experiente tem demonstrado serem necessárias.

O preceito não está de minha mão, impossibilitando-me de trabalhar e aplicar aquela que o bom desempenho desse cargo exige, não me permitindo acitar tão honroso encargo, e me obriga a pedir, por intercessão de V.S.º, a esso illustre Comarca elluvisi-
cipal a graca de me excusar dize, e de acitar o profundo de meu profundo reconhecimento pela humana e não mencionada es-
cota que fiz sobr' min' escotar.

Desejo guarda a V.S.º

Honº Drº Corº. paguim Botelho de Castro

Dignissimo Presidente da Com. elluvisi-
cipal da illa de Hspº

1887. 25 de agosto

Drº Lito de Allegre

Nº
A Camara propõe isto para aguardar
o opinião p' dar empreendimento -

Typographia d' O Mar de Hespanha
em 24 de Outubro de 1887.

Mm^{os} Sm^s

Tendo contractado com esta Camara a reim-
pressão do seu Código de Pasturas com as suas altera-
ções, e os additamentos, ao serviço permanente do Munici-
ípio, dei empreendimento à seu contracto, achando-se con-
cluído o trabalho de impressão das mesmas Pasturas;
a Comissão porém, nomeada por esta Camara,
para rever as provas, e compilar as leis de additamento,
mantendo sobrestar os serviços de costurar e brochurar
a impressão feita, por factos o Regulamento d'aquele
potável distrito, que, dizella, não veio ainda
remetido ao Senr. Procto com lei; e no intuito
de evitar que alguma censura se me levante p' o seu
deixar da entrega da obra contractada com esta
Camara, venho a abusivo alegando dar parte de ocorr-
ridos afim de que sejam dadas as providências ne-
cessárias de modo a reonera-se do compromisso
que formaudessa impressão; e aguardo
a desisa de D^sas para o meu governo.

Reus Guarda a N^o 18

*Mm^{os} Sm^s Drº Presidente, e mais Br.^{as} Veradores da Camara
Municipal deste Cidade.*

O gerente das officinas do Mar de Hespanha
Ricardo M. Alves